



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 21/2017 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 349/2016.

O Projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Aurélio Nomura pretende consagrar o mês de setembro como um período para reflexão e incentivo sobre os benefícios e vantagens da Mediação, no município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade na forma de substitutivo, visando adequar à norma técnica.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, vez que a mediação é importante para o estabelecimento de uma cultura de paz, a Mediação busca uma resolução pacífica para os desentendimentos. Para a resolução de conflitos assume-se a Mediação como um meio, alternativo aos tradicionais (nomeadamente os judiciais), na medida em que nela as partes têm controle sobre o processo, sobre o seu andamento, e sobre o seu resultado.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável é o parecer.

Sala das Comissões reunidas, 22/02/17

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Claudio Fonseca (PPS)

Aline Cardoso (PSDB)

Celso Jatene (PR)

George Hato (PMDB)

Toninho Vespoli (PSOL)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Isac Felix (PR)

Ota (PSB)

Reginaldo Tripoli (PV)

Rodrigo Gomes (PHS)

Rodrigo Goulart (PSD)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 21/03/2017, p. 81

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.